



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 433**

de 29 de novembro de 2005

*“Dispõe sobre nova redação e inclusão de projetos e objetivos, constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 399, de 15 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.005 e dá outras providências”.*

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do projeto e objetivo constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 399, de 15 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.005, na seguinte conformidade:

**Anexo III**

**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

<b>Projeto</b>	<b>Objetivo</b>
- Apoio técnico e financeiro aos Projetos Sociais – Educativos desenvolvidos por entidades não governamentais e de caráter filantrópico.	- Assegurar o atendimento dos direitos da criança e do adolescente quanto ao seu desenvolvimento bio-psicossocial, contribuindo para o alcance dos objetivos dos programas e projetos Sócio-Educativos, através de financiamento de despesas de custeio e capital.

Art. 2º. Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 399, de 15 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.005, o seguinte projeto e objetivo:

**Anexo III**

**Gabinete do Prefeito**

<b>Projetos</b>	<b>Atividades</b>
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.	Auxílio financeiro à Casa Pia São Vicente de Paulo, para fazer face as despesas constantes no Processo Administrativo n.º 5/022.394-1.

Art. 3º. Para fazer face a despesa contida no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$207.318,63 (duzentos e sete mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

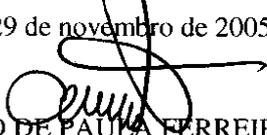
<b>Ficha</b>	<b>Conta do Orçamento</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
-,-	02.03.08.243.00180.2044.4.4.50.00	Gabinete do Prefeito	150.000,00
-,-	02.01.04.123.00180.2184.4.4.50.00	Gabinete do Prefeito	57.318,63

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$207.318,63 (duzentos e sete mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

<b>Ficha</b>	<b>Conta do Orçamento</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
29	02.03.08.243.00360.2002.3.3.90.00	Gabinete do Prefeito	73.000,00
30	02.03.08.243.00360.2003.3.1.90.00	Gabinete do Prefeito	18.000,00
31	02.03.08.243.00360.2044.3.3.50.00	Gabinete do Prefeito	50.000,00
32	02.03.08.243.00360.1002.4.4.90.00	Gabinete do Prefeito	9.000,00
283	08.01.27.812.00030.1181.4.4.90.00	Gabinete do Prefeito	57.318,63

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de novembro de 2005

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de novembro de 2005 – 150º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

  
VILMA VILEIGAS